



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025



Série

Número 174

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 680/2025

Delega, com poderes de subdelegação, na diretora de serviços de gestão de recursos humanos e financeiros da Direção Regional de Administração da Justiça, Dra. Rita Maria de Freitas, no Projeto P5.3 - Transição Digital da Justiça RAM.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho n.º 681/2025

Cria as unidades orgânicas que compõem a estrutura flexível da Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade e as respetivas competências.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 680/2025****Sumário:**

Delega, com poderes de subdelegação, na diretora de serviços de gestão de recursos humanos e financeiros da Direção Regional de Administração da Justiça, Dra. Rita Maria de Freitas, no Projeto P5.3 - Transição Digital da Justiça RAM.

Texto:

Considerando o apoio financeiro para a realização do investimento C19-i05 - Transição Digital da Administração Pública da RAM, aprovado nos termos do Contrato estabelecido entre o Beneficiário Intermediário (BI) e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), em 14 de setembro de 2021;

Considerando que, em maio de 2022, foi celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a Direção Regional de Informática, um contrato de financiamento de Beneficiário Final, para apoio financeiro destinado à realização dos projetos integrados no Subinvestimento C19-i05.01 - Transição Digital da Administração Pública da RAM - DRI;

Considerando que resulta do ponto 3 do Anexo II - Orientação Técnica Específica (OTE) do referido contrato de financiamento, que os projetos deste Subinvestimento compreendem projetos de execução direta da Direção Regional de Informática e projetos de execução descentralizada, através de Organismos Executores, designadamente entidades públicas sob a tutela do Governo Regional da Madeira;

Considerando que, no que concerne à execução descentralizada, estabelece ainda aquele ponto que a mesma é assegurada através de instrumento legal adequado para o efeito, que neste caso será o contrato administrativo;

Considerando que o contrato foi celebrado no dia 13 de dezembro de 2024;

Considerando que este tem por objeto a transferência para a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) da execução física e financeira do Projeto P5.3 - Transição Digital da Justiça RAM.

Considerando que a Direção Regional de Administração da Justiça é responsável, tendo em conta as suas atribuições, pela instrução e execução material do projeto supra referido;

Considerando que, para que possa proceder à implementação física e financeira dos mesmos, dever-lhe-ão ser delegadas as competências inicialmente atribuídas a esta Secretaria Regional.

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do art.º 4º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto, que aprovou a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com poderes de subdelegação, na Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, da Direção Regional de Administração da Justiça, Dra. Rita Maria de Freitas, no projeto que é da responsabilidade desta Direção Regional, os poderes para:

- a) Elaborar os Relatórios de Progresso, em modelo a definir, com uma periodicidade trimestral ou sempre que tal seja solicitado;
- b) Executar o projeto nos termos e condições aprovados e a comunicar alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa a realização do projeto de investimento;
- c) Permitir o acesso aos locais de realização do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- d) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
- e) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto no Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR e na legislação europeia e nacional aplicável;
- f) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- h) Garantir, em suporte digital, um processo relativo ao projeto com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
- i) Diligenciar pelo respeito dos princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- j) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
- l) Providenciar a não afetação a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévia autorização, durante o período de vigência do contrato de financiamento;
- m) Diligenciar pelo cumprimento dos normativos legais em matéria de contratação pública, bem como das regras e diretrizes emanadas pela Estrutura de Missão "Recuperar Portugal", relativamente à execução do projeto, quando aplicável;
- n) Providenciar o cumprimento das obrigações específicas da Ficha de Investimento, anexa a este despacho;
- o) Assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- p) Manter atualizada a Ficha de Projeto PRR, e subsequente envio à DRI com periodicidade mensal para o endereço de correio eletrónico prr@madeira.gov.pt.;

- q) Manter atualizada toda a informação relativa aos projetos cuja execução física e financeira são da sua responsabilidade, no Sistema de Informação Geral de Apoios PRR (SIGA-BF - Acesso Beneficiário Final);
- r) Assegurar a tramitação dos procedimentos de contratação pública no âmbito do PRR, com recurso à plataforma de contratação pública acinGov, independentemente do tipo, base legal e preço base do procedimento, excecionando-se os procedimentos de contratação pública previstos no artigo 128.º do CCP - Ajuste Direto Simplificado;
- s) Tudo o mais que seja necessário para assegurar o cumprimento integral dos marcos e metas nos prazos previstos descritos na Ficha de Investimento.

1. É revogado o Despacho n.º 600/2025, de 29 de julho de 2025, publicado na II Série JORAM n.º 136, de 30 de julho de 2025.
2. Este Despacho produz efeitos a 15 de setembro de 2025.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 25 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho n.º 681/2025

Sumário:

Cria as unidades orgânicas que compõem a estrutura flexível da Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade e as respetivas competências.

Texto:

Approva a estrutura flexível da Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade

Pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, foi aprovada a organização e funcionamento do XVI Governo Regional, prevendo-se, na alínea d) do artigo 1.º, a Secretaria Regional de Economia.

Nesse seguimento, foi criada a Secretaria Regional de Economia, cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, à qual foram cometidas, entre outras, atribuições no âmbito da definição, coordenação e execução das políticas regionais relativas aos setores da economia, empresas, competitividade, inovação e sustentabilidade empresarial, tendo aquele diploma previsto, na alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º, a Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade.

Consequentemente, o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2025/M, de 20 de agosto, que aprova a orgânica da Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade, definiu a respetiva missão, atribuições e organização interna e, pela Portaria n.º 533/2025, de 24 de setembro de 2025, foi aprovada a estrutura nuclear dessa direção regional, sendo fixadas duas unidades orgânicas flexíveis que visam o apoio operacional ao tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira.

Assim, importa proceder à criação da estrutura orgânica flexível, que compreende a Divisão de Digitalização, Inovação e Diversificação e a Divisão de Sustentabilidade, Responsabilidade Social e Capacitação.

Nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 533/2025, de 24 de setembro de 2025 e do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma aprova a estrutura flexível da Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade, adiante abreviadamente designada por DRCIS.

Artigo 2.º Estrutura Flexível

- 1- A DRCIS compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:
 - a) Divisão de Digitalização, Inovação e Diversificação, designada abreviadamente por DDID;
 - b) Divisão de Sustentabilidade, Responsabilidade Social e Capacitação, designada abreviadamente por DSRSC;
- 2- As divisões mencionadas no número anterior encontram-se na dependência da Diretora Regional da DRCIS.

Artigo 3.º Divisão de Digitalização, Inovação e Diversificação

- 1- A Divisão de Digitalização, Inovação e Diversificação tem por objetivo prestar apoio à transição digital do tecido empresarial regional, de natureza especializada, com enfoque na disseminação de conhecimento tecnológico, na digitalização e modernização das empresas, na diversificação de mercados e na promoção da resiliência económica, mediante a adoção de soluções tecnológicas inovadoras e de natureza especializada.

- 2- São atribuições da DDID:
- a) Promover a aceleração digital das empresas regionais, visando maior preparação e orientação para mercados internacionais e diversificados;
 - b) Dinamizar projetos e iniciativas que fomentem a incorporação de novas tecnologias no tecido empresarial regional;
 - c) Apoiar a articulação entre as empresas e a administração pública regional, promovendo a digitalização e inovação de processos e facilitando a colaboração entre organismos, serviços públicos e agentes económicos;
 - d) Promover a articulação em rede, clusters regionais e ecossistemas colaborativos locais, incentivando a partilha de conhecimento, o networking, a acessibilidade e a disseminação de boas práticas, com vista a um ecossistema empresarial mais dinâmico, diversificado, resiliente e sustentável;
 - e) Fomentar ambientes de experimentação regulada que permitam o desenvolvimento e teste de soluções inovadoras, em conformidade com o enquadramento legal aplicável, sem prejuízo das competências de outros serviços e organismos;
 - f) Apoiar a obtenção de microcredenciais e certificados de competências digitais empresariais, alinhados com normas e referenciais nacionais, europeus e internacionais aplicáveis;
 - g) Estabelecer orientações tecnológicas para o desenvolvimento do espaço comercial digital e da economia virtual, incentivando modelos de negócio inovadores, a confiança nas transações em linha e a integração das empresas regionais em ecossistemas digitais emergentes;
 - h) Coordenar e participar em iniciativas de capacitação tecnológica e de apoio à transição digital das empresas regionais, visando também a sua integração no Mercado Único Digital da União Europeia;
 - i) Facilitar a constituição de clusters e parcerias tecnológicas no espaço digital, promovendo a integração das empresas regionais em espaços europeus de dados setoriais e incentivando a reutilização de dados abertos (open data);
 - j) Propor e acompanhar medidas de simplificação administrativa e de redução de custos de contexto, mediante automação e interoperabilidade de dados, bem como apoiar o cumprimento de regulamentação em matéria de acessibilidade e inclusão no espaço digital;
 - k) Avaliar tecnologias emergentes e a sua adaptação à realidade regional, emitir pareceres e acompanhar projetos-piloto, prestando aconselhamento técnico orientado para a conformidade, a diversificação e o crescimento das empresas;
 - l) Realizar diagnósticos rápidos de digitalização, incluindo ferramentas como IA Express, para identificar lacunas e oportunidades de modernização no tecido empresarial regional;
 - m) Criar e manter um diretório tecnológico centralizado da Região, incluindo ativos de propriedade intelectual não académica;
 - n) Impulsionar novos mercados e setores económicos em crescimento na Região;
 - o) Conceber, coordenar e executar atividades, iniciativas, demonstrações, eventos, ações de sensibilização, programas e workshops especializados, ajustados às necessidades dos agentes económicos regionais, orientados para a literacia digital;
 - p) Exercer as demais funções que, dentro da respetiva área funcional, lhe sejam atribuídas.
- 3- A DDID é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 4- Nos casos de ausência, falta ou impedimento do chefe de divisão, este é substituído por trabalhador a indicar por seu despacho.

Artigo 4.º

Divisão de Sustentabilidade, Responsabilidade Social e Capacitação

- 1- A Divisão de Sustentabilidade, Responsabilidade Social e Capacitação visa assegurar a promoção e integração de estratégias empresariais alinhadas com princípios de sustentabilidade e responsabilidade social, fomentando a conformidade com obrigações legais e normativas, a adoção de práticas de gestão ambiental e de governança ética, bem como o desenvolvimento de capacidades que reforcem a resiliência, a inclusão e a competitividade do tecido económico regional.
- 2- São atribuições da DSRSC:
- a) Apoiar as empresas no cumprimento de obrigações em matéria de sustentabilidade, com especial enfoque no quadro normativo da União Europeia, assegurando a integração de práticas sustentáveis e socialmente responsáveis nas operações empresariais, tanto a nível nacional como internacional, incluindo o reporte de informações não financeiras, a avaliação e a mitigação de impactos negativos no ambiente e nos direitos humanos;
 - b) Promover práticas de economia circular e de inclusão no tecido empresarial regional;
 - c) Fomentar uma cultura empresarial de responsabilidade social, boa governança e práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios da Responsabilidade Social das Empresas e com as normas e padrões ambientais, sociais e de governança, bem como outras obrigações aplicáveis;
 - d) Apoiar a obtenção de microcredenciais e certificados de competências empresariais nas áreas da sustentabilidade e da responsabilidade social, alinhados com normas e referenciais nacionais, europeus e internacionais aplicáveis;

- e) Desenvolver e implementar medidas de avaliação e certificação ESG - Environmental, Social and Governance, de acordo com diretivas e legislação em vigor, incluindo programas específicos para pequenas e médias empresas, como o Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS), entre outros;
 - f) Apoiar empresas em processos de certificação e candidaturas, visando o cumprimento de critérios para acesso a financiamento e investimento;
 - g) Promover medidas e práticas de inclusão, de valorização e de melhoria das condições dos trabalhadores, contribuindo para a atratividade e retenção de talento na Região, bem como para a melhoria da qualidade de vida e do impacto positivo na comunidade local;
 - h) Desenvolver ações de capacitação empresarial nas áreas de atuação da DRCIS, incluindo a organização de iniciativas, eventos, atividades de sensibilização e programas ajustados às necessidades dos agentes económicos regionais, orientados para a conformidade e as boas práticas;
 - i) Exercer as demais funções que, no âmbito da respetiva área funcional, lhe sejam atribuídas.
- 3- A DSRSC é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 4- Nos casos de ausência, falta ou impedimento do chefe de divisão, este é substituído pelo trabalhador a indicar por seu despacho.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia, 25 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)